

de Basto, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão e Finanças desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo atrás indicado, dele devendo constar a identificação completa dos candidatos, bem como a identificação do concurso a que se candidata.

7.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

7.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 5.1 deste aviso, à excepção do constante na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho e enviadas aos concorrentes em carta registada e com aviso de recepção, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do diploma acima referido.

9 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a comunicar aos interessados, através de ofício registado, aquando da afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador Dr. Joaquim Monteiro da Mota Silva, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director de departamento Dr. José António Peixoto Lima.  
Chefe de divisão António Maria da Silva Andrade.

Vogais suplentes:

Chefe de divisão Dr.ª Maria José Teixeira Marinho.  
Chefe de divisão Gilberta Lopes da Silva Andrade.

10 — A remuneração é a correspondente ao índice 133, € 434,58.

11 — O local de trabalho situa-se na área do município de Celorico de Basto.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611037770

#### Aviso n.º 14 587/2007

##### Concurso externo de ingresso para provimento de 13 lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara proferido em 26 de Julho de 2007, foi decidido abrir concurso externo de ingresso para provimento de 13 lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público em 19 de Julho de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — O concurso processa-se ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O concurso é válido somente para as vagas postas a concurso.

4 — O conteúdo funcional é o constante do despacho n.º 4/88, do Secretário do Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão candidatar-se indivíduos com deficiência, declarando no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos dessa mesma deficiência.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova oral de conhecimentos e a avaliação curricular.

6.1 — A prova oral de conhecimentos terá por objectivo avaliar o grau de motivação e conhecimentos das tarefas a desempenhar, bem como o conhecimento das matérias constantes do Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e do regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6.3 — Classificação final — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

POC = prova oral de conhecimento.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, de formato A4, ou em impresso próprio a adquirir na Secção de Pessoal da Câmara Municipal, o qual será dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, Praça do Cardeal D. António Ribeiro, 4890-220 Celorico de Basto, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão e Finanças desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo atrás indicado, dele devendo constar a identificação completa dos candidatos, bem como a identificação do concurso a que se candidata.

7.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

7.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 5.1 deste aviso, à excepção do constante na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho e enviadas aos concorrentes em carta registada e com aviso de recepção, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do diploma acima referido.

9 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a comunicar aos interessados, através de ofício registado, aquando da afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador Dr. Joaquim Monteiro da Mota Silva, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director de departamento Dr. José António Peixoto Lima.  
Chefe de divisão António Maria da Silva Andrade.

Vogais suplentes:

Chefe de divisão Dr.ª Maria José Teixeira Marinho.  
Chefe de divisão Gilberta Lopes da Silva Andrade.

10 — A remuneração é a correspondente ao índice 128, € 418,24.

11 — O local de trabalho situa-se na área do município de Celorico de Basto.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611037765

## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### Aviso n.º 14 588/2007

#### Rescisão de contratos a termo resolutivo certo

Para cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram rescindidos os contratos de trabalho a termo certo a partir de 1 de Julho de 2007, com base no artigo 403.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos trabalhadores Carlos Romualdo Candeias Monteiro Mendes, Maria Manuela Gomes Aguiar, Joaquim Manuel Neto Freire, Ricardo Nuno Marques de Sousa Torráo, Maria José Roque Santos Pinto Almeida Eusébio, Liliana Maria de Almeida Toscano e João Carlos Nunes Tavares.

19 de Julho de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

2611037845

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

### Aviso n.º 14 589/2007

#### Operação de loteamento — Discussão pública Cristina Paula Canhoto Rato

José Alberto Leal Fateixa Palmeiro, presidente da Câmara Municipal de Estremoz, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, relativa ao licenciamento da operação de loteamento requerida por Cristina Paula Canhoto Rato, residente no Moutinho do Zurrage, Orada, Borba, que incide sobre o prédio urbano denominado Espelho, freguesia de Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 00474/270688, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2543, com a área de 470 m².

A operação de loteamento insere-se em espaço urbanizável de acordo com o plano director municipal.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel de formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Leal Fateixa Palmeiro*.

2611037670

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Aviso (extracto) n.º 14 590/2007

José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, conforme deliberado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 13 de Dezembro de 2006 e tendo sido presente à reunião da Assembleia Municipal de Évora de 23 de Fevereiro de 2007, os artigos 55.º, 56.º e 57.º do anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços, adequando-os ao disposto no artigo 12.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de

20 de Abril, e clarificando a forma de utilização do serviço LINHA-ZUL, passaram a ter a seguinte redacção:

Euros

### Artigo 55.º

#### Estacionamento

1 — Parque Nossa Senhora da Natividade (Horta do Chalrito — incluído na zona VII) e Parques do Colégio Luís António Verney (incluído na zona V):

a) Taxa horária:

|                                                          |      |
|----------------------------------------------------------|------|
| 1.º quarto de hora (ou fracção) . . . . .                | 0,40 |
| 2.º, 3.º e 4.º quartos de hora . . . . .                 | 0,10 |
| Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) . . . . . | 0,20 |

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) . . . . . 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) . . . . . 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes . . . 80

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes 100

2 — Parque do edifício da ex-Rodoviária Nacional (incluído na zona V):

a) Taxa horária:

|                                                          |      |
|----------------------------------------------------------|------|
| 1.º quarto de hora (ou fracção) . . . . .                | 0,40 |
| 2.º, 3.º e 4.º quartos de hora . . . . .                 | 0,10 |
| Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) . . . . . | 0,20 |

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) . . . . . 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) . . . . . 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes . . . 80

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes 100

3 — Lugares e parques de estacionamento:

1) Estacionamento controlado por parcómetros no centro histórico:

Na zona I:

|                                                        |       |
|--------------------------------------------------------|-------|
| Período mínimo de cobrança de quinze minutos . . . . . | 0,20  |
| 1.ª hora . . . . .                                     | 0,65  |
| 2.ª hora . . . . .                                     | 0,90  |
| 3.ª e 4.ª horas . . . . .                              | 1,10  |
| Taxa máxima diária . . . . .                           | 10,10 |

Nas zonas II a VII:

|                                                        |      |
|--------------------------------------------------------|------|
| Período mínimo de cobrança de quinze minutos . . . . . | 0,15 |
| 1.ª hora . . . . .                                     | 0,60 |
| 2.ª hora e seguintes . . . . .                         | 0,65 |
| Taxa máxima diária . . . . .                           | 7,10 |

Na zona VIII:

|                                                        |      |
|--------------------------------------------------------|------|
| Período mínimo de cobrança de quinze minutos . . . . . | 0,10 |
| 1.ª hora . . . . .                                     | 0,35 |
| 2.ª hora e seguintes . . . . .                         | 0,40 |
| Taxa máxima diária . . . . .                           | 4,10 |

2) Lugares reservados — por mês:

$T=0,45 \times (0,65 \times \text{onze horas} \times 24 \text{ dias} \times \text{número de lugares})$

3) Selo de pessoa residente — por ano:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Selo branco . . . . . | 14,50 |
| Selo azul . . . . .   | 32,50 |

4) Selo de estabelecimento residente — por ano:

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Selo rosa . . . . .     | 108 |
| Selo vermelho . . . . . | 162 |

5) Selo de instituição residente — por ano:

|                        |     |
|------------------------|-----|
| Selo laranja . . . . . | 27  |
| Selo amarelo . . . . . | 108 |

6) Selo verde (de circulação — anual) . . . . . gratuito

7) Substituição de selo . . . . . 3,20

8) Isenção de taxa para deficientes profundos ou responsáveis pelo seu acompanhamento.